

**AUTÓGRAFO Nº. 003/2016.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA,**  
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 003/2016, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: **“Altera a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde – Lei 1.928/1.999”**

**Artigo 1º**-O parágrafo único do art. 3º da Lei 1.928/1.999 passa a ter a seguinte redação:

***Parágrafo Único: O órgão a que alude o "caput" será integrado por prestadores de serviços de saúde, profissionais da saúde e usuários, cabendo a estes últimos representação paritária em relação aos demais.***

**Artigo 2º** - O art. 5º da Lei da Lei 1.928/1.999 passa a ter a seguinte redação:

***Artigo 5º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por:***

***- 02 (dois) representantes dos prestadores de serviço em saúde indicados por entidades representativas;***

***- 08 (oito) representantes dos usuários, associações e conselhos comunitários, pastorais, clubes de serviços, igrejas e outras entidades da sociedade civil representativas de usuários.***

***Parágrafo Primeiro: A composição deve ser paritária e distribuída de forma a assegurar que 25% dos membros sejam trabalhadores da saúde, 25% gestores e prestadores de serviços e 50% representantes dos usuários, associações e***

*conselhos comunitários, pastorais, clubes de serviços, igrejas e outras entidades da sociedade civil representativas de usuários.*

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 08 de março de 2016.*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**